



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - IT1

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica consolidada a Relação de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência de Juazeiro - IPJ, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições legislativas municipais, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026

Página 1 de 3

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, para consolidar a Relação de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ e da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, V, X e XVIII, da Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica consolidada a Relação de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência de Juazeiro - IPJ, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições legislativas municipais, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. As atribuições, os requisitos de provimento e os símbolos remuneratórios dos cargos em comissão de que trata esta Lei Complementar são os definidos na Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, e nas demais normas que disciplinam a estrutura administrativa do Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ.

Art. 3º. Fica consolidada a Relação de Cargos Comissionados da Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições legislativas municipais, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ e da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, no que se refere à Relação de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ e da Secretaria de Educação.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
(DAS) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO – IPJ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO - IPJ		
Simbologia	Denominação	Quantidade
DAS-1	Diretor-Presidente	01
DAS-5	Superintendente	01
DAS-5	Coordenador Jurídico	02
DAS-6	Diretor	04
DAS-7	Controlador Interno	02
DAS-8	Gerente	08
DAS-8	Secretária Executiva	01
DAS-8	Assessor de Imprensa	01
DAS-9	Ouvidor Interno	01
DAS-10	Coordenador	04
DAS-12	Supervisor	04
DAS-13	Assessor Administrativo II	04
TOTAL		33

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
(DAS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Página 3 de 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Simbologia	Denominação	Quantidade
DAS-1	Secretário Municipal	01
DAS-3	Gestor de Políticas Públicas	02
DAS-5	Assessor II	01
DAS-5	Superintendente	09
DAS-5	Controlador Interno	01
DAS-6	Diretor	15
DAS-8	Gerente	17
DAS-8	Secretária Executiva	01
DAS-10	Coordenador	04
DAS-11	Assessor Administrativo I	05
DAS-12	Supervisor	10
DAS-13	Assessor Administrativo II	04
DAS-13	Assessor de Programas Educacionais	08
FS	Assessor de Formação	26
NTM	Coordenador de Laboratórios de Informática	01
TOTAL		105

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 385/2026

Página 1 de 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Complementar que “*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, para consolidar a Relação de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ e da Secretaria de Educação, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Autógrafo nº 100, de 12 de junho de 2026), tombada sob nº 097, de 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal